



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof^a. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 587, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor de Contabilidade, a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para ocorrer com o pagamento de locação de imóvel localizado à Rua Projetada n.º 105, Bairro Ribeirão dos Nunes, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, de propriedade de Mauro Xavier Ferreira, cujo imóvel será destinado a abrigar família carente do Sr. Onorato Carriel Camargo e Santina Gomes, conforme relatório elaborado pela Assistente Social do Município, e que deverá onerar as seguintes dotações do orçamento vigente:

09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
090100 – SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
CréditoR\$ 1.200,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.00.00 – Reserva de contingência
9.9.90.00 – Reserva de contingência
ReduçãoR\$ 1.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2003.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.